

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de empresa especializada para substituição de caixilhos de alumínio anodizado bronze e vidros laminados das fachadas nos 3º, 4º e 6º pavimentos do prédio da Sede Institucional do Ministério Público, situado na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, em Porto Alegre, RS, conforme anexo A (projeto) e B (especificação do vidro).

1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como:

- comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);
- especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima - art. 6º, XIV, da Lei 14.133/2021).

1.3 O serviço enquadra-se no seguinte tipo:

- Serviço (escopo, prazo certo e não continuado)
- Serviço sob demanda contínuo (prazo certo e continuado)
- Serviço contínuo (prazo certo e continuado mensal).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial é necessária tendo em vista a existência de janelas quebradas nas fachadas do prédio da Sede Institucional que estão afetando as condições de trabalho no local, comprometendo a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, conforme PGEA 02344.000.056/2024.

3. SOLUÇÃO

- A solução foi definida em Estudo Técnico Preliminar.
- Houve dispensa do Estudo Técnico Preliminar. Fica dispensado o ETP conforme Provimento 104/2023-PGJ Art. 9.º - I Letra b) nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021;

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

- ☐ O serviço CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constantes.
- ☐ O serviço CONSTA do Catálogo, mas suas especificações NÃO SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.
- ☒ O serviço NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

4.2 Pré-qualificação

- ☒ Não há serviços pré-qualificados.
- ☐ Há serviços pré-qualificados (art. 6º, XLIV e art. 80, § 5º, da Lei nº 14.133/21).

4.3 O serviço possui as seguintes especificações:

- a) Para maiores informações, **ver anexo A (projeto) e B (especificação do vidro)**.
- b) A empresa responsável pelo fornecimento e instalação deverá visitar o local antes da execução dos serviços, para confirmação das dimensões, bem como entregar o serviço considerando uma limpeza dos locais atingidos pela instalação.

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

- ☒ Foram adotados
- ☐ Não foram adotados

4.4.1 Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado ou reaproveitados pela CONTRATADA, a seu critério.

4.4.2 Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, obedecendo a legislação pertinente.

4.4.3 São considerados resíduos da construção civil os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Exigências legais

- Foram verificadas e não existem para o objeto.
- Há exigências legais.

5.2 Garantia de execução do contrato

- Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, computado sobre o valor anual do contrato.

5.2.1 Quaisquer das modalidades de garantia que a contratada optar deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, devendo ser apresentadas no prazo de 1 mês a contar da homologação do contrato.

5.2.2 A garantia, dentre outras regras constantes do contrato, assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.2.3 A modalidade seguro-garantia e a carta-fiança somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

5.3 Outros documentos que antecedem o início da prestação dos serviços (a exemplo de ARTs, listagem de funcionários, etc):

- Não existem outros documentos necessários à execução do serviço
- Existem outros documentos necessários à execução do serviço.

5.4 Programa de Integridade

- Os valores e o prazo da presente contratação indicam a necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade, mediante apresentação de

Certificado a ser emitido pela CAGE, nos termos da Lei Estadual nº 15.228/2018 e do Provimento 75/2016, no prazo de 180 dias, contados da celebração do contrato.

- Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prova de material decorrente da prestação do serviço:

- Não há material/produto a ser entregue
- Sim

6.2 Haverá emissão de ordem de serviço nos seguintes termos:

- Uma ordem de serviço para todo o contrato
- Várias ordens de serviço, sob demanda, durante a execução do contrato

6.3 Prazo de prestação dos serviços: **30 dias, a contar do dia útil seguinte à data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo contratante.**

6.4 Local de prestação dos serviços:

- Os serviços serão prestados na própria empresa.
- Os serviços serão prestados no Ministério Público.
 - a) Endereço: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, em Porto Alegre, RS.
 - b) Nome do responsável: Arq. Diego Vasconcelos Nectoux.
 - c) Horário: Os trabalhos deverão ser realizados em horário comercial com o prédio em funcionamento.
 - d) Telefone de contato: 51 3295 8062.
 - e) Indicação de necessidade de agendamento prévio: caso algum serviço possa perturbar as atividades do setor, ele deve ser agendado para após às 19 horas ou para os finais de semana.
 - f) Outras informações sobre o local: não há.

6.4.1 Os trabalhos serão realizados com o prédio em funcionamento em horário comercial; logo, deverá haver planejamento da execução dos serviços, de forma que os mesmos sejam

realizados causando o mínimo transtorno possível. Serviços que possam perturbar as atividades do setor deverão ser executados após as 19 horas ou no final de semana.

6.4.2 A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo.

6.5 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

6.5.1 Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, solucionar os problemas apontados.

6.6 Avaliação de Resultados por meio de critérios específicos

☒ Não.

☐ Sim.

6.7 Recebimento:

☐ Não haverá recebimento dos serviços, por se tratar de serviço mensal e continuado, bastando o ateste dos serviços ao final de cada mês.

☒ Haverá recebimento dos serviços, de acordo com a ordem de serviço emitida, conforme abaixo:

a) provisoriamente, na data da entrega do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

☐ Misto.

6.8 Subcontratação:

☒ É vedada a subcontratação.

☐ É autorizada a subcontratação.

6.9 Garantia do serviço

☐ Não. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor): 30 dias para serviços não duráveis e 90 dias para serviços duráveis.

☒ Sim, há prazo complementar à garantia legal.

- a) Abrangência: A CONTRATADA será responsável por todos os custos resultantes de falhas ou defeitos no material utilizado ou no serviço prestado.
- b) Providência: em caso de falha ou defeito, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento; caso não haja qualquer manifestação dentro desse prazo, a CONTRATANTE providenciará, por outros meios, a solução do problema e cobrará o valor da empresa CONTRATADA.
- c) Prazo: 2 (dois) anos.
- d) Local de solução dos problemas: onde o serviço foi realizado
- e) Prazo para atendimento e solução dos problemas: o prazo será concedido conforme o tempo necessário para solução do problema, a contar da notificação da contratada.
- f) Meio de acionamento da garantia: e-mail.

6.9.1 Não havendo qualquer manifestação da contratada no prazo, a contratante providenciará, por outros meios, o conserto e/ou realização do serviço e cobrará o valor da empresa contratada.

6.10 Prazo de duração: 06 *meses, a contar:*

- ☐ do dia útil seguinte à disponibilização da Súmula no Diário Oficial (se houver contrato).
- ☒ do empenho da despesa (se não houver contrato).
- ☐ de uma data específica (se isso for necessário à continuidade dos serviços).

6.11 Prorrogação

Não será prorrogado.

- ☒ Será prorrogado, automaticamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, mediante constituição do contratado em mora, desde que a Administração não opte pela extinção do contrato.
- ☐ Poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, por se tratar de serviço continuado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 A prestação do serviço será formalizada:

● Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato.

○ Contrato.

7.2 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A execução do contrato será coordenada apenas pelo fiscal, por se tratar de nota de empenho. O fiscal acumulará as funções do gestor de contrato, em consonância com o inciso II do Art. 99 do provimento 104/2023.

7.4.1 Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:

a) Fiscal: Arq. Diego Vasconcelos Nectoux, Email - dnectoux@mprs.mp.br, fone – 51 3295 8062.

b) Fiscal Substituto: Arq. Vinicius Maia Troleze, Email- vmtroleze@mprs.mp.br, fone – 51 3295 8062.

7.4.2 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no procedimento, à medida em que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará o gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

7.4.5 Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:

☒ Não

☐ Sim

7.5 Obrigações gerais do contratado:

a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) manter preposto no local do serviço, aceito pela Administração;

j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores.

7.6 Obrigações específicas:

- ☐ Não existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.
- ☒ Existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.

7.6.1 Submeter à Fiscalização da PGJ, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados, se solicitado.

7.6.2 Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.

7.6.3 Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da PGJ.

7.6.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

7.6.5 Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério

da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

7.7 Sanções:

7.7.1. Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

a) multa por atraso: 0,5% sobre o valor do contrato ou o valor da ordem de serviço por dia de atraso, no máximo de 20 dias;

b) advertência

c) multa compensatória: até 10% sobre o valor total do contrato

d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7.2 Sanções específicas

☒ Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

☐ Existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

7.7.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

☐ Não

☒ Sim.

- Certidão de Regularidade com o FGTS;

- Certidão da Receita Federal;

- Certidão da Receita Estadual do RS;

- Certidão da Receita Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante,

- Certidão Municipal do domicílio ou sede da contratada;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2 O documento fiscal deverá ser apresentado:

- ☐ Mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços
- ☒ Após o recebimento definitivo
- ☐ Misto

8.2.1 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.2.2 A Nota fiscal deverá ser enviada:

- a) Aos cuidados de: Unidade de Gestão Administrativa;
- b) Endereço de e-mail: admengenharia@mprs.mp.br ; e nfengenharia@mprs.mp.br ;
- c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: (51) 3295 8062.

8.2.3 A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de serviço expedida ou ao recebimento definitivo, se houver.

8.2.4 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.2.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.2.6 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

8.4 Sendo o caso de pagamento pro rata die, será adotado o mês comercial (30 dias).

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.7 O não pagamento na data implica em atualização monetária entres as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

8.8 Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

8.8.1 Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se refeito).

8.8.2 O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9. PROTEÇÃO DE DADOS

- O objeto do contrato não envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).
- O objeto do contrato envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO

- Licitação
- Aviso de contratação direta (contratação direta pelo valor - art. 75, inc. I e II)
- Contratação direta
- Credenciamento
- Registro de preços

10.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.2.1 Parcelamento do Objeto

- Há parcelamento do objeto.

Não há parcelamento do objeto ou há agrupamento de itens, de forma total ou em parte (itens ou lotes).

O serviço a contratar foi definido em item único, executado por uma mesma empresa, o que inviabiliza tecnicamente e economicamente o parcelamento.

- Não se aplica (item para contratações diretas).

10.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

- Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021)
- O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06
- O tratamento diferenciado observa regra de mercado ou exceção legal:
 - não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

10.4 EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA

10.4.1 Carta de Solidariedade

- Não será exigida Carta de Solidariedade
- Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor)

10.4.2 Laudos e Declarações

- Não serão exigidos laudos e declarações.
- Serão exigidos laudos e declarações.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Não será exigida qualificação técnica

- ☐ Será exigida qualificação técnica

10.5.1 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- ☐ Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação
- ☐ Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.
- ☐ Visita técnica ou vistoria.
- ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- ☐ Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.
- ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- ☐ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.6 Qualificação técnica do subcontratado

- ☒ Não haverá
- ☐ Haverá:

10.7 Consórcio

- ☐ Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.
- ☐ Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.
- ☒ Não se aplica (apenas para contratações diretas).

11. ESTIMATIVA DO VALOR

O preço proposto pela empresa APA Esquadrias é de R\$ 19.776,04 (dezenove mil setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos) e abrange administração, serviços diversos,

alimentação, transporte, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do serviço.

Porto Alegre, 17 de junho de 2024.